

Galardões “A Nossa Terra”

Braga – XXI Edição

Regulamento e Critérios de Elegibilidade

Objetivos: Reconhecer o mérito de cidadãos e entidades que se tenham vindo a destacar em ações de relevo em prol da comunidade, do concelho, da região ou do país, nos seus diversos setores de atuação, contribuindo, desse modo, para uma maior dignificação e prestígio do bom nome de Braga.

Galardões a atribuir:

Individuais - Personalidade, Altruísmo, Artes e Cultura, Associativismo, Carreira, Ciências e Educação, Desporto, Juventude, Saudade;

Coletivos - Entidade, Associação Cultural e Recreativa, Associação Desportiva, Empresa Setor Comércio/Serviços, Empresa Setor Industrial, Empresa Setor Rest./Past./Hotelaria, Entidade Área Ensino, Evento, Instituição de Solidariedade Social, Junta de Freguesia e Organismo de Serviço Público:

Individual ou coletivo – Música.

I

Das disposições gerais e outras

a) Para efeitos de atribuição do galardão em cada modalidade, sugere-se que se tenha em conta, entre outros, os seguintes princípios genéricos:

- Anos de atividade/existência;
- Sentido de ética (Profissional/Empresarial,...);
- Espírito de abertura e cooperação para com a comunidade onde se inserem;
- Reconhecimento local, regional ou nacional às atividades/funções que desenvolve ou realiza;
- Contemplação de obra realizada ao longo dos anos, na perspetiva de consagração de uma carreira.
- Apenas são passíveis de ser sugeridos e nomeados cidadãos e entidades por factos ou acontecimentos ocorridos até à data de 31 de março do corrente ano.

b) Sugere-se, ainda, que se tenha em conta, entre outros, os princípios específicos para a atribuição de cada um dos galardões abaixo apresentados:

1 – Associativismo:

- Desempenho de funções não remuneradas ao nível dirigente em instituições, associações, coletividades e outras;
- Postura, sentido de ética, dedicação e anos de exercício dessas mesmas funções;
- Existência de iniciativas ou atos de reconhecida valorização da referida instituição da qual é ou foi dirigente.

2 – Juventude:

- Idade compreendida entre os 16 e os 30 anos;
- Relevância nas vertentes Artística, Desportiva, Cultural, de Recreio, de Ensino, de Associativismo, Empresarial, entre outras.

3 – Carreira:

- Idade igual ou superior a 70 anos;
- Pelo menos 30 anos de vida profissional;
- Podem ser candidatas pessoas de todas as áreas não contempladas por outros galardões.

4 – Saudade:

Instituído com a finalidade de galardoar postumamente personalidades do concelho que se tenham evidenciado nos mais diversos domínios, sugere-se que se tenha em conta, entre outros, os seguintes princípios:

- Personalidades que tenham falecido nos últimos 5 anos, até 28 de fevereiro de cada ano;
- Em caso de igualdade na votação, o galardão será atribuído à personalidade que tenha falecido há mais tempo;
- Não poderão ser galardoadas, individualidades que já tenham sido premiadas em vida.
- Será dado a conhecer publicamente apenas o homenageado, sem que haja nomeados, pese seguir o mesmo método de votação.

5 – Associação Cultural e Recreativa:

- Número de secções ativas;
- Número de membros participantes/atuantes;
- Atividades desenvolvidas.

6 – Associação Desportiva:

- Número de atletas e/ou modalidades praticadas;
- Atividades complementares desenvolvidas.

7 - Empresa Setor Comércio/Serviços:

- Número de postos de trabalho;
- Investimento na modernização/ inovação e a seguinte regra:
- Empresa com pelo menos 5 anos de atividade.

8 – Empresa Setor Industrial:

- Número de postos de trabalho;
- Investimento na modernização/ inovação;
- Certificado do Instituto Português da Qualidade e a seguinte regra:
- Empresa com pelo menos 5 anos de atividade.

9 – Empresa Setor Restauração/Pastelaria/Hotelaria:

- Espaço (salas, cozinhas, decoração, quartos, etc.);
- Qualidade dos serviços (atendimento, eficiência, etc.);
- Equilíbrio inovação/tradição e a seguinte regra:
- Empresa com pelo menos 3 anos de atividade.

10 – Entidade Área Ensino:

- Ligação/intervenção no meio;
- Organização interna.

11 – Evento:

- Iniciativas promovidas por Organismos/Instituições e Empresas, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos nas mais diversas áreas (cultural, recreativa, artística, social, económica, desportiva, etc.).

12 – Junta de Freguesia:

- Estão impedidas de serem premiadas as uniões de freguesias que integram freguesias já galardoadas anteriormente.

13 – Organismo de Serviço Público:

Poderão ser candidatos todos os serviços públicos, à exceção dos Estabelecimentos de Ensino, das Instituições de Solidariedade Social, Associações de Utilidade Pública e Juntas de Freguesia, visto estar instituída a atribuição de galardões específicos para estas modalidades, sugerindo que se tenha em conta, entre outros, os seguintes princípios:

- Qualidade dos serviços prestados;
- Funcionalidade dos serviços;
- Relação com os seus utilizadores/utentes.

II

Dos Candidatos

Os candidatos terão de ser naturais, ou residentes ,ou exercendo atividades regulares no concelho de Braga, ou ainda naturais com atividades de relevo fora deste concelho.

III

Do Júri

- Cada júri será composto por um número significativo de elementos de reconhecido prestígio e idoneidade ao nível de cada modalidade em que irão votar, exceto para a atribuição dos galardões nas áreas **Personalidade, Entidade, Carreira e Saudade**, em que a totalidade do júri das diversas modalidades se pronunciará.
- Os elementos constituintes de cada júri serão convidados pela **Direnor, Lda.**, que formalizará o pedido de colaboração, disponibilizando-se a dar a cada elemento a identificação dos restantes, caso seja manifestada essa vontade.
- Em nenhuma circunstância elemento do júri poderá votar em si próprio ou na associação/instituição que represente.
- A **Direnor, Lda.** compromete-se a guardar o mais rigoroso sigilo acerca das decisões de cada elemento do júri.
- As decisões do júri são soberanas e delas não haverá recurso.

IV

Do Processo de Votação

1ª Fase – Apuramento de Sugeridos: Cada elemento do júri sugerirá 2 nomes da(s) modalidade(s) específica(s) para a(s) qual(is) foi convidado. Nos Galardões Genéricos - **Personalidade, Entidade, Carreira e Saudade**, indicará apenas 1 nome. Nesta fase, e apenas nesta fase, a organização poderá apresentar sugestões;

2ª Fase - Apuramento de Nomeados: Os nomes sugeridos pela totalidade de cada júri, e que o foram pelo menos 2 vezes em cada modalidade e 4 vezes para os Galardões Genéricos, serão submetidos à apreciação individual de cada elemento desse mesmo júri, que escalonará três por ordem de preferência. Desta votação recolher-se-ão os nomes dos quatro candidatos mais votados que passarão a ser os nomeados de cada modalidade;

3ª Fase – Apuramento dos Galardoados: Os quatro nomeados de cada modalidade serão sujeitos a nova apreciação individual por parte de cada elemento constituinte do respetivo júri. Desta última fase de votações o candidato mais votado será o galardoado na

respetiva modalidade.

b) Em caso de igualdade na votação para os **galardões individuais**, o desempate far-se-á atendendo aos seguintes fatores preferenciais e segundo a ordem apresentada:

1º) O galardão atribuir-se-á ao candidato que tiver mais idade, caso a diferença entre eles seja superior a 5 anos;

2º) O galardão atribuir-se-á ao candidato que estiver há mais tempo no exercício da função e/ou atividade;

3º) Se, esgotados os passos anteriores, subsistir o empate, será chamada a votar, para efeitos de desempate, a totalidade do respetivo júri, pronunciando-se exclusivamente sobre os candidatos empatados.

c) Em caso de igualdade na votação para os **galardões coletivos**, o desempate far-se-á atendendo aos seguintes fatores preferenciais:

1º) O galardão atribuir-se-á ao candidato que movimente maior número de secções e beneficie o maior número de cidadãos.

Este princípio aplica-se aos seguintes galardões:

Entidade, Associação Cultural e Recreativa, Entidade Área Ensino, Associação Desportiva, Instituição de Solidariedade Social e Organismo de Serviço Público.

2º) O galardão Empresa Restauração/Pastelaria e Hotelaria, Empresa Setor Industrial e Empresa Setor Comércio/Serviços atribuir-se-á à empresa com mais anos de existência.

3º) Para o galardão Junta de Freguesia, o desempate é a favor da Junta de Freguesia que tiver maior número de anos de mandatos dos membros que a compõem.

V

Dos Prazos

Para cada fase de votação, os elementos constituintes de cada júri deverão pronunciar a sua decisão no prazo referência indicado nos boletins de voto que lhe serão fornecidos.

VI

Dos Troféus

Os troféus serão modelo único para todos os anos e galardões.

VII

Dos Galardoados

a) Qualquer instituição ou individualidade galardoada poderá sê-lo novamente salvo as seguintes exceções:

1º) Não poderão ser nomeadas e galardoadas individualidades e entidades em áreas específicas em que já tenham sido premiadas ou em áreas diferentes, mas em que o reconhecimento é feito pela/o mesma obra/motivo da individualidade ou entidade que levou à atribuição de galardão em edições anteriores;

2º) Não poderão ser nomeadas e galardoadas nas áreas específicas, individualidades e entidades que já tenham sido premiadas em Personalidade e Entidade;

3º) Não poderão ser nomeadas e galardoadas em Saudade individualidades que já tenham sido premiadas em vida;

4º) Não poderão ser nomeadas e galardoadas entidades pertencentes a instituições já premiadas.

β) Uma mesma Individualidade ou Entidade não poderá acumular no mesmo ano mais do que um galardão. Assim, no caso de a votação atribuir dois ou mais galardões a uma mesma Individualidade ou Entidade, observar-se-ão os seguintes princípios:

1º) Receberá o galardão de mais prestígio, (**Personalidade** ou **Entidade**), caso a situação se verifique entre os restantes galardões e os dois atrás referidos;

2º) Aquele em que tenha obtido maior votação proporcional tendo em consideração o número de elementos do júri de cada um desses galardões.

VIII

Das Competências da Direnor

a) A Direnor, reserva-se o direito de atribuir galardões a título especial, em setores não contemplados, sempre que as circunstâncias o justifiquem, sem que para tal tenha de consultar o júri, passando essa atribuição a ser da sua inteira responsabilidade.

b) A Direnor, reserva-se o direito de deliberar sobre os casos omissos no presente regulamento, não sendo as eventuais decisões passíveis de recurso.